

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Saúde

EDITAL DE RETIFICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2016

De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Catanduva/SP, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições e em consonância com o item 8.9 do Edital de Abertura do Processo Seletivo 01/2016, **RETIFICA** o referido Edital para fazer constar o correto.

O item 4.1.5 passa a ter a seguinte redação:

4.1.5. As provas objetivas têm data prevista de realização para o dia 13 de Novembro de 2016.

Os demais itens permanecem inalterados.

Catanduva, 09 de Setembro de 2016.

Comissão do Processo Seletivo, conforme Decreto n.º 6.967 de 23/08/2016

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Saúde

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2016

De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Catanduva/SP, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, torna publicas as instruções relativas a realização do Processo Seletivo da Estratégia de Saúde da Família para preenchimento da função publica da Prefeitura regida pelas Leis, em especial a Lei Federal nº. 11.350, de 05 de outubro de 2006 e Lei Municipal nº. 4.745 de 06 de julho de 2009 e suas alterações, **objetivando a formação de cadastro reserva, para a função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.**

As contratações, por ocasião do chamamento, **serão por período indeterminado**, e vinculadas à vigência do Programa Saúde da Família.

O Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais a seguir transcritas.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações sendo sua execução coordenada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM.

1.2. São especificações da função:

Denominação: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 HORAS SEMANAIS

Escolaridade/Requisitos: Ensino Fundamental Completo; Residir na área da comunidade – área geográfica estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde – em que atuar, desde a data da publicação do presente edital, conforme previsto na Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006 e Lei Municipal nº 4.745, de 06 de julho de 2009.

Salário: R\$ 1.014,00

1.3. O Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para preenchimento, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho, das vagas relacionadas a no item 1.3.2, nesta data, e mais as que vagarem ou que forem criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo e para formação de cadastro reserva, que serão providas mediante admissão dos candidatos nele habilitados observada a necessidade, disponibilidade financeira e a conveniência da Administração.

1.3.1. Os candidatos aprovados, que excederem o quantitativo de vagas dispostas na Tabela do item 1.3.3 deste Edital, passarão a constituir um cadastro de reserva pelo período de validade do Processo Seletivo, cabendo-lhes a responsabilidade de manter atualizado seu endereço para fins de convocação, sob pena de serem considerados desistentes.

1.3.2. As Unidades de Saúde e as vagas disponíveis são as que constam da tabela a seguir:

ACS nas Unidades de Saúde

UNIDADE DE SAÚDE	BAIRRO	VAGAS
Dr. Alcione Nasorri	Solo Sagrado I	5
Dr. Alcione Nasorri	Solo Sagrado II	9
Dr. Sérgio Banhos	Pachá I	-
Dr. Milton Maguollo	Bom Pastor	3
Dr. José Ramiro Madeira	Conjunto Euclides	3
Dra. Gesabel Clemente M. de La Haba	Conj. Habitacional Pedro Nechar	-

Dr. Michel Curi	Nosso Teto I	4
Dr. Michel Curi	Nosso Teto II	4
Dr. Geraldo Mendonça Uchôa	Vila Lunardelli	5
Dr. Carlos Eduardo Bauab	Theodoro Rosa Filho	1
Dr. Armino Mastrocola	Jardim Santa Rosa	2
Dr. José Pio Nogueira de Sá	Gabriel Hernandez	1
Dr. Athos Procópio de Oliveira	Jardim Imperial	-
Dra. Isabel Etturi	Parque Flamingo I	2
Dra. Isabel Etturi	Parque Flamingo II	-
Dr. José Rocha	Ângelo Gavioli	4
Dr. Sérgio da Costa Perez	Jardim Del Rey	2
Dr. Luis Carlos Figueiredo Malheiros	Vila Engrácia	3
Dr. João Miguel Calil	Vila Santo Antônio	7
Dr. Napoleão Pellicano	Jardim Alpino	3
Dr. Olavo Barros	Monte Líbano	4
Dr. Carlos Alberto Surian	Nova Catanduva I	-
Dr. Carlos Alberto Surian	Nova Catanduva II	-
Enf. Diomar José dos Santos	Parque Gloria III	-
	TOTAL	62

1.4. O ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde tem como atribuições:

I – o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde sem prejuízo de outras a serem definidas em regulamento, considerando-se como atividades:

II – utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e socio-cultural da comunidade;

III – promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;

IV – registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimento, óbitos, doenças e outros agravos a saúde;

V – estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área social;

VI – realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco a família;

VII – participação em ações que fortaleçam, os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida; e outras atividades previstas em normas do Ministério da Saúde.

1.5. Os Anexos, parte integrante deste Edital são os que seguem:

1.5.1. Anexo I – Programas das Provas.

1.5.2. Anexo II – Formulário para interposição de recursos.

1.5.3. Anexo III – Formulário para solicitação de condição especial para realização das provas

1.5.4. Anexo IV - Relação das áreas de abrangência.

2. DAS INSCRIÇÕES

INSTRUÇÕES GERAIS E ESPECIAIS QUANTO À INSCRIÇÃO:

2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo.

2.3. Ao inscrever-se no Processo Seletivo, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas, em especial o subitem a seguir.

2.3.1. **O candidato deverá realizar apenas uma inscrição no presente Processo Seletivo, observando a Unidade de Saúde da Família correspondente à área de abrangência do seu domicílio.**

- 2.3.2. **Os interessados nas vagas disponibilizadas por este Edital deverão obrigatoriamente se inscrever para a Unidade de Saúde da Família correspondente à abrangência do respectivo domicílio sob pena de indeferimento da contratação.**
- 2.4. O candidato, ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei, que, após a habilitação no Processo Seletivo e no ato da contratação, irá satisfazer as seguintes condições:
- a) **Preencher as exigências da função segundo o que determina a Lei Federal nº 11.350, de 05 de Outubro de 2006, Lei Municipal nº 4.745, de 06 de Julho de 2009**
 - b) ser brasileiro nato ou naturalizado ou português em condições de igualdade de direitos com os brasileiros; em caso de nacionalidade portuguesa, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal;
 - c) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
 - d) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
 - e) estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
 - f) comprovar escolaridade/pré-requisitos exigidos para a função;
 - g) não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
 - h) submeter-se, por ocasião da admissão, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental;
 - i) apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e quanto ao recebimento de proventos decorrentes de aposentadorias e pensões;
 - j) não ter sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público, bem como não ter sido demitido a bem do serviço público.
- 2.5. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 2.4, deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para contratação, sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.
- 2.6. As inscrições ficarão abertas exclusivamente através da **Internet** no período **das 9 horas do dia 29 de Agosto às 23h59min do dia 29 de Setembro de 2016**
- 2.6.1. O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Comissão do Processo Seletivo e do IBAM.
- 2.6.2. A prorrogação de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais a comunicação feita no endereço eletrônico www.ibamsp-concursos.org.br.
- 2.7. **O valor da inscrição é de R\$ 52,00 (cinquenta e dois reais)**
- 2.8. As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura Municipal de Catanduva e ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 2.9. **Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração da opção da função ou da Unidade de Saúde da Família (USF) escolhida.**
- 2.9.1. Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga.
- 2.10. Não haverá devolução da importância paga, ainda que a maior ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.
- 2.10.1. É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição no presente Processo Seletivo para terceiros, para outros Certames ou para outra Unidade de Saúde.
- 2.11. **Não será concedida isenção do valor da inscrição.**
- 2.12. Não serão aceitas inscrições por via postal ou que não estejam em conformidade com o disposto neste Edital.
- 2.13. Caso o candidato (deficiente ou não) necessite de condição especial para realização da prova, deverá solicitá-la, por escrito mediante preenchimento do formulário constante do Anexo III deste Edital, que

deverá ser encaminhado por meio de SEDEX, endereçado à Caixa Postal 18.120 – aos cuidados do IBAM-SP - Departamento de Concursos Públicos CEP: 04626-970, REF. **Catanduva** – PROCESSO SELETIVO 01/2016 no mesmo período destinado às inscrições **(de 29/08 até o dia 29/09/2016)**, IMPRETERIVELMENTE.

- 2.13.1. Além do requerimento mencionado no item 2.13, o candidato **deverá, obrigatoriamente, anexar laudo médico que justifique a solicitação de condição especial para a realização das provas.**
- 2.13.2. **Não será concedida condição especial ao candidato que não apresentar o laudo médico conforme item 2.13.1**
- 2.13.3. Para efeito do prazo estipulado no item 2.13, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

Modelo do Envelope para envio do laudo e solicitação de atendimento especial:

Ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM
Processo Seletivo 01/2016 – Prefeitura do Município de Catanduva
Solicitação de Condição Especial e Laudo Médico
Caixa Postal 18.120
CEP 04626-970

- 2.13.4. O candidato que não encaminhar seu requerimento de solicitação de condição especial para a realização da prova, juntamente com o laudo mencionado no item 2.13.1, até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida.
- 2.13.5. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 2.13.6. A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.
- 2.14. O (A) candidato (a) poderá requerer ser tratado pelo gênero e nome social durante a realização das provas e qualquer outra fase presencial devendo, no período destinado à inscrição, entrar em contato com o IBAM através do email atendimento@ibamsp-concursos.org.br e informar o nome social pelo qual deseja ser tratado, sendo responsável pelas informações prestadas.
- 2.14.1. Quando das publicações dos resultados e divulgações no site do IBAM, será considerado o nome e gênero constantes no registro civil e informado pelo (a) candidato (a) no formulário de Inscrição.
- 2.14.1.1. O (A) candidato (a) que não efetuar a solicitação mencionada no item 2.14 no período destinado às inscrições não poderá alegar prejuízo ou constrangimento.
- 2.15. O candidato que tenha exercido efetivamente a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Processo Seletivo, poderá solicitar esta opção para critério de desempate.
- 2.15.1. O documento comprobatório deverá ser enviado por meio de SEDEX, endereçado à Caixa Postal 18.120 – aos cuidados do IBAM-SP - Departamento de Concursos Públicos CEP: 04626-970, REF. CATANDUVA – PROCESSO SELETIVO 01/2016 no mesmo período destinado às inscrições **(do dia 29/08 ao dia 29/09/2016)**, IMPRETERIVELMENTE.

Modelo do Envelope para envio de documento comprobatório da condição de jurado

Ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM
Processo Seletivo 01/2016 – Prefeitura do Município de Catanduva/SP
Documento da condição de jurado para situação de desempate
Caixa Postal 18.120
CEP 04626-970

- 2.15.2. O candidato que não atender ao item 2.15.1 deste Capítulo não terá sua condição de jurado utilizada como critério de desempate.

2.16. A inscrição do candidato com deficiência deverá obedecer, rigorosamente, o disposto no Capítulo 3 do presente Edital

PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

2.17. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via Internet, **das 9 horas do dia 29/08 às 23h59min do dia 29/09/2016 (horário de Brasília)** e para inscrever-se o candidato deverá:

2.17.1. acessar o site www.ibamsp-concursos.org.br

2.17.2. Localizar o *link* correlato ao presente Processo Seletivo

2.17.3. Preencher total e corretamente o formulário de inscrição.

2.17.4. Conferir e transmitir os dados informados.

2.17.5. Imprimir o boleto bancário

2.17.6. Efetuar o pagamento do boleto.

2.18. Para pagamento do valor da inscrição será utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição que deverá ser quitado até o dia **30/09/2016** respeitado o horário bancário.

2.18.1. Para segurança do candidato, aconselha-se que o pagamento do boleto seja feito, preferencialmente, na rede bancária.

2.18.2. **O IBAM e a Prefeitura do Município de Catanduva não se responsabilizam por pagamentos feitos em Supermercados, Correios, Lojas e Casas Lotéricas ou qualquer outro estabelecimento desse gênero.**

2.18.3. O pagamento deverá ser efetivado, impreterivelmente, **até o dia 30/09/2016**, caso contrário, não será considerado.

2.18.4. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

2.18.5. Não será aceito pagamento correspondente à inscrição por depósito em caixa eletrônico, via correio, facsimile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta-corrente, condicional, cheque ou fora do período de inscrição ou qualquer outro meio diferente do especificado neste Edital.

2.18.5.1. O candidato que efetuar o agendamento de pagamento de sua inscrição deverá atentar para a confirmação do débito em sua conta corrente. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado (e conseqüente crédito na conta do IBAM) a inscrição não será considerada válida.

2.18.6. As inscrições somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição;

2.18.7. Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de encerramento das inscrições ou de formas diferentes às estabelecidas neste Capítulo.

2.18.8. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita pelo candidato a partir de **dois dias** úteis após o pagamento do boleto através endereço eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), da seguinte forma:

2.18.8.1. Para efetuar consultas o candidato deverá acessar o site www.ibamsp-concurso.org.br e no link "área do candidato" digitar seu C.P.F e data de nascimento. **Para tanto é necessário que o candidato cadastre esses dados corretamente.**

2.18.8.2. Caso o candidato não consiga efetuar consultas relativas à sua inscrição, deverá entrar em contato com o IBAM por email: atendimento@ibamsp-concursos.org.br

2.18.9. As correções dos dados cadastrais poderão ser feitas SOMENTE até o término das inscrições e mediante pedido do candidato, por email enviado ao IBAM: atendimento@ibamsp-concursos.org.br.

2.18.9.1. O email enviado ao IBAM deverá conter informações suficientes que permitam a avaliação por parte da equipe de atendimento para envio da resposta à dúvida apresentada / solicitação efetuada pelo candidato.

- 2.18.9.2. O candidato que não efetuar as correções dos dados cadastrais (especialmente os dados utilizados como critério de desempate) não poderá interpor recurso em favor de sua situação após a divulgação dessas informações na lista de classificação, arcando com as consequências advindas de sua omissão.
- 2.18.10. O candidato inscrito **não deverá** enviar cópia do documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei;
- 2.18.11. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal e a Prefeitura Municipal de Catanduva não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento dos pagamentos, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.18.12. As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no site www.ibamsp-concursos.org.br nos últimos dias de inscrição.
- 2.18.13. O descumprimento das instruções de inscrição constante deste Capítulo implicará a não efetivação da inscrição.
- 2.18.14. O candidato poderá realizar sua inscrição por meio de serviços públicos tais como Telecentros e Infocentros do Programa ACESSA São Paulo que disponibilizam postos (locais públicos para acesso à internet) em todas as regiões do Estado de São Paulo.
- 2.18.14.1. Estes Programas são completamente gratuitos e disponíveis a todo cidadão.
- 2.18.14.2. Para utilizar os equipamentos o candidato deverá efetuar o cadastro, no local, apresentando RG e comprovante de residência.

3. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 3.1. A participação de candidato com deficiência no presente Processo Seletivo será assegurada nos termos da Lei Federal nº 13.146 de 06/07/2015, do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1.999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004, da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ e Lei Municipal nº 3.609 de 15/12/1999.
- 3.2. O candidato com deficiência, antes de se inscrever deverá verificar se as atribuições da função, especificadas no item 1.4 deste Edital são compatíveis com a sua deficiência.
- 3.3. Conforme o disposto pelo artigo 39 do Decreto Federal nº 3.298/99 e Lei Municipal nº 3.609 de 15/12/1999, o candidato deverá apresentar no ato da inscrição laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
- 3.3.1. O laudo médico original mencionado no item 3.3 deverá ser enviado por meio de SEDEX, endereçado à Caixa Postal 18.120 – aos cuidados do IBAM-SP - Departamento de Concursos Públicos, CEP: 04626-970, REF. CATANDUVA – PROCESSO SELETIVO 01/2016 no mesmo período destinado às inscrições (**de 29/08 até o dia 29/09**), IMPRETERIVELMENTE.
- 3.4. Além do laudo mencionado no item 3.3, o candidato com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado no dia de aplicação das provas deverá especificá-la no formulário de inscrição indicando as condições de que necessita para a realização das provas e, ainda, enviar juntamente com o laudo, o requerimento constante do Anexo III deste Edital.
- 3.4.1. Para efeito do prazo estipulado no item 3.3.1, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.
- 3.4.1.1. O IBAM não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo e do requerimento de solicitação condição especial a seu destino.

Modelo do Envelope para envio do laudo e solicitação de atendimento especial:

Ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM Processo Seletivo 01/2016 – Prefeitura Municipal de Catanduva
--

Solicitação de Condição Especial e Laudo Médico

Caixa Postal 18.120

CEP 04626-970

- 3.4.2. A não solicitação de recursos especiais, tempestivamente, conforme o disposto no item 3.4, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.
- 3.4.3. Nas provas realizadas com auxílio de fiscal leitor, o candidato identificará, para cada questão, a alternativa que será marcada pelo fiscal na folha de respostas.
 - 3.4.3.1. No caso de utilização de leitor, este transcreverá as respostas para o candidato, não podendo a Prefeitura do Município de Catanduva e/ou o IBAM serem responsabilizados, posteriormente, por qualquer alegação, por parte do candidato, de eventuais erros de transcrição provocados pelo leitor.
- 3.4.4. Para a realização de provas no sistema Braille, as respostas deverão ser transcritas pelo mesmo sistema devendo o candidato levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.
- 3.5. A realização das provas pelos candidatos deficientes, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.
- 3.6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição.
- 3.7. As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste Edital.
- 3.8. Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.
- 3.9. A deficiência não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação do cargo ou concessão de aposentadoria por invalidez.
- 3.10. **O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, nota de corte, data, horário e local de realização das provas.**
- 3.11. Para efeito do que dispõe o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, bem como da Lei Municipal nº 3.609/99, serão reservados aos candidatos com deficiência 5% (cinco por cento) do número de vagas de cada Unidade de Saúde da Família observada a aptidão plena para o exercício das atribuições da função escolhida.
 - 3.11.1. Conforme estabelece o artigo 3º da Lei Municipal 3.609/99, as frações decorrentes do cálculo de percentual de que trata o item 3.11, somente serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 5 (cinco).
- 3.12. Os candidatos com deficiência aprovados constarão da listagem geral dos aprovados por Unidade de Saúde da Família e de listagem especial.
 - 3.12.1. Não havendo candidato deficiente habilitado, será emitida apenas a lista geral.
- 3.13. Os candidatos com deficiência aprovados deverão submeter-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função, observada a legislação aplicável à matéria.
- 3.14. A perícia médica será realizada em conformidade com a Lei Municipal nº 3.609/99.
- 3.15. A não observância pelo candidato deficiente, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 3.16. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.
 - 3.16.1. Os documentos encaminhados não serão devolvidos.

- 3.17. A divulgação da relação de solicitações deferidas e indeferidas para a concorrência no Processo Seletivo como candidato com deficiência está prevista para o dia **07/10/2016** no Diário Oficial Eletrônico do Município de Catanduva e no site do IBAM e da Prefeitura.
- 3.17.1. O candidato cuja inscrição na condição de pessoa com deficiência tenha sido indeferida poderá interpor recurso, conforme instruções contidas no Edital de deferimento/indeferimento de inscrição como pessoa com deficiência.
- 3.17.2. O candidato que não interpuser recurso nos prazos e condições constantes do Edital mencionado no item 3.17.1 será único responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

4. DAS PROVAS OBJETIVAS

- 4.1. As provas objetivas, de caráter classificatório e eliminatório, terão a duração de 3 horas e terão 30 questões cujo conteúdo consta do Anexo I deste Edital
- 4.1.1. Cada questão apresentará 4 (quatro) opções de respostas.
- 4.1.2. Para cada acerto será computado 1 (um) ponto
- 4.1.3. Para ser considerado habilitado na prova objetiva e participar das fases subsequentes o candidato deverá obter, no mínimo, 15 (quinze) acertos.
- 4.1.4. Os candidatos que obtiverem menos que 15 acertos serão excluídos do Processo Seletivo.
- 4.1.5. As provas objetivas têm data prevista de realização para o dia 06 de Novembro de 2016.**
- 4.1.6. A aplicação das provas na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.
- 4.1.7. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas na cidade de Catanduva/SP, o IBAM reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento dos candidatos.
- 4.1.8. Havendo alteração da data prevista no item 5.2, as provas poderão ocorrer em outra data, aos domingos.
- 4.1.9. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgados oportunamente através de Edital de Convocação para as provas a ser publicado no dia **14 de Outubro de 2016** no Diário Oficial Eletrônico do Município de Catanduva www.catanduva.sp.gov.br , no site do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br.
- 4.1.10. O IBAM poderá enviar, informações referentes à convocação por email, no endereço eletrônico informado no ato da inscrição, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.
- 4.1.10.1. Não serão encaminhados informativos a candidatos cujo endereço eletrônico informado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.
- 4.1.10.2. O IBAM e a Prefeitura do Município de Catanduva não se responsabilizam por informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega/recebimento de mensagens eletrônicas causada por caixa de correio eletrônico cheia, filtros, anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável que o candidato sempre consulte o site do IBAM para verificar as informações que lhe são pertinentes.
- 4.1.10.3. A comunicação feita por intermédio de email é meramente informativa devendo o candidato acompanhar no Diário Oficial Eletrônico do Município de Catanduva a publicação do Edital de Convocação para as provas e demais publicações oficiais.
- 4.1.10.4. O IBAM e a Prefeitura do Município de Catanduva não se responsabilizam por publicações feitas em outros sites ou em jornais diversos sendo as publicações oficiais aquelas realizadas nos sites do IBAM e da Prefeitura e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Catanduva.

- 4.2. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário, constantes das listas afixadas nos locais de aplicação das provas, no Edital de Convocação divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Catanduva e no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM e da Prefeitura.
 - 4.2.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva com antecedência mínima de 30 minutos do horário divulgado no Edital de Convocação para fechamento dos portões.
 - 4.2.2. O candidato que se apresentar após o horário determinado pelo Edital de Convocação para fechamento dos portões será automaticamente excluído do Certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.
 - 4.2.3. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em outra data, local ou horários diferentes dos divulgados no Edital de Convocação.
 - 4.2.4. Não será admitido, em nenhuma hipótese, o ingresso do candidato no local da prova após o horário estabelecido para fechamento dos portões
 - 4.2.5. A fim de evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos verifiquem com antecedência o local onde realizarão sua prova, a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações, as opções de transporte público consultando antes horários e frequências das linhas de ônibus aos domingos bem como, rotas e tempo de deslocamento.
 - 4.2.6. O IBAM e a Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizam por fatos externos que impeçam o candidato de chegar ao local de aplicação das provas no horário apropriado e que independem da organização do Processo Seletivo já que não possuem gerência sobre trânsito ou tráfego bem como outras situações que escapam de seu âmbito de atuação.
 - 4.2.7. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
 - 4.2.8. A ausência do candidato na sala de provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do mesmo e resultará na eliminação do Processo Seletivo.
- 4.3. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento **original** de identidade que bem o identifique, ou seja: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, OAB, CRC, CRM etc.); Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com foto ou Passaporte.
 - 4.3.1. É aconselhável que o candidato esteja portando, também, o comprovante de inscrição: Boleto Bancário pago.
 - 4.3.1.1. O comprovante de inscrição – boleto bancário pago – não terá validade como documento de identidade.
 - 4.3.2. Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados no item 4.3.
 - 4.3.3. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.
 - 4.3.3.1. Documentos violados e rasurados não serão aceitos.
- 4.4. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento, e preenchimento de formulário específico.
 - 4.4.1. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
 - 4.4.2. Constatada a improcedência da inscrição a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

- 4.4.3. Contra o ato de cancelamento mencionado no item anterior não caberá recurso, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 4.5. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Processo Seletivo – o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas, bem como de sua autenticação digital.
- 4.5.1. Após a assinatura da lista de presença e entrega da folha de respostas, o candidato somente poderá se ausentar da sala acompanhado por um fiscal.
- 4.6. O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação.
- 4.7. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palm-top, relógio com calculadora e/ou receptor, qualquer equipamento que possibilite comunicação externa, incorrerá em exclusão do candidato do Certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será distribuído pelo IBAM.
- 4.7.1. Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.
- 4.7.2. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso seja ativado.
- 4.7.3. É aconselhável que o candidato não leve nenhum dos objetos mencionados nos itens anteriores no dia da realização das provas.
- 4.7.4. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
- 4.7.5. Aconselha-se que os candidatos levem consigo, no dia da prova, apenas o documento de identificação e caneta esferográfica para resolução de sua prova.
- 4.7.6. A critério da Comissão do Processo Seletivo e da Coordenação do IBAM, no dia da realização das provas, candidatos que estiverem portando mochilas ou grandes volumes, poderão ter esses pertences mantidos em local apropriado, durante a realização das provas.
- 4.8. Durante a prova, não serão permitidas qualquer espécie de consulta a terceiros, a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa.
- 4.8.1. Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 4.9. Nas provas objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizadas, único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.
- 4.9.1. O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas na Capa do Caderno de Questões e na Folha de Respostas.
- 4.9.2. As instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas deverão ser rigorosamente seguidas, sendo o candidato único responsável por eventuais erros cometidos.
- 4.9.3. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.
- 4.9.4. O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

- 4.9.5. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 4.9.6. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da mesma.
- 4.9.7. Todas as folhas de respostas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.
- 4.9.8. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 4.10. O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas não sendo aceitas reclamações posteriores.
- 4.10.1. Nos casos de eventual falta de Caderno de Questões / material personalizado de aplicação das provas, em razão de falha de impressão, número de provas incompatível com o número de candidatos na sala ou qualquer outro equívoco na distribuição de prova/material, o IBAM tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.
- 4.11. O candidato, ao terminar a prova objetiva, entregará ao fiscal a Folha de Respostas devidamente assinada e identificada com sua impressão digital.
- 4.11.1. Somente após decorrido o tempo de **uma hora e meia** de início das provas, o candidato poderá deixar a sala de aplicação.
 - 4.11.1.1. Somente após decorrido o tempo de uma hora e meia o candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões da Prova Objetiva.
- 4.11.2. Será anulada a prova do candidato que não devolver a sua folha de respostas.
- 4.11.3. Os 02 (dois) últimos candidatos a terminarem as provas somente poderão deixar o local de aplicação juntos.
- 4.12. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante com maioria legal que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.
- 4.12.1. O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.
- 4.12.2. A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.
- 4.12.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.
- 4.12.4. Exceto no caso previsto no item 4.12, não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas.
- 4.13. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

- 5.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação para cada função por Unidade de Saúde da Família.
- 5.2. A pontuação final do candidato corresponderá à obtida na prova objetiva.
- 5.3. Serão emitidas duas listas: uma geral, contendo todos os candidatos habilitados, **incluindo os deficientes habilitados** e uma especial apenas para os candidatos com deficiência habilitados.
 - 5.3.1. Não ocorrendo inscrição no Processo Seletivo ou aprovação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.
- 5.4. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

- a) candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003 (estatuto do idoso), entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
 - b) candidato que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos da prova objetiva;
 - c) candidato com maior nota nas questões de Língua Portuguesa.
 - d) candidato mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.
 - e) candidato que tiver exercido a função de jurado, a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Processo Seletivo, conforme item 2.15 e subitens.
- 5.4.1. No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pela Administração Municipal, em caso de inverídicas.

6. DOS RECURSOS

- 6.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis do fato que lhe deu origem, a contar do dia divulgação/ocorrência do evento que motivou a reclamação.
- 6.1.1. Os gabaritos preliminares serão divulgados exclusivamente pela internet nos sites do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br e da Prefeitura (www.catanduva.sp.gov.br) na data constante da capa do Caderno de Questões
- 6.2. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.
- 6.3. O recurso deverá ser encaminhado ao Presidente da Comissão de Processo Seletivos da Prefeitura Municipal de Catanduva e protocolado na Central de Atendimento, no horário das 09 às 16 horas, conforme formulário constante do Anexo II deste Edital.
- 6.4. Será admitida interposição de recurso por intermédio de Procurador, desde que seja apresentado instrumento público ou particular, que lhe confira os poderes específicos necessários, acompanhado de cópias autenticadas dos documentos de identidade do candidato e do Procurador.
- 6.4.1. No caso de instrumento particular, não há necessidade de reconhecimento de firma.
- 6.4.2. O candidato que utilizar Procurador na fase de recursos assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu Procurador, arcando com as consequências de eventuais erros cometidos.
- 6.5. Os recursos deverão ser digitados e redigidos em termos convenientes, que apontem de forma clara as razões que justifiquem sua interposição dentro do prazo estabelecido.
- 6.5.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.
- 6.5.2. Não serão aceitos recursos preenchidos com letra manuscrita.
- 6.6. Não será permitido ao candidato anexar cópia de qualquer documento quando da interposição de recurso.
- 6.6.1. Documentos eventualmente anexados serão desconsiderados.
- 6.7. Será liminarmente indeferido o recurso:
- a) que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação objetiva, lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;
 - b) que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso;
 - c) interposto por outra via, diferente da especificada neste Capítulo;
 - d) em formulário diverso do estabelecido no Anexo II;
 - e) que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o candidato utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento;
 - f) apresentado em letra manuscrita;
 - g) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;

- h) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
 - i) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.
- 6.8. Não haverá segunda instância de recurso administrativo; re-análise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso, bem como recurso contra o gabarito oficial definitivo.
- 6.9. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova independente de terem recorrido.
- 6.9.1. A pontuação relativa à questão anulada será atribuída aos candidatos que não marcaram a alternativa inicialmente dada como certa no gabarito preliminar.
- 6.10. Caso haja alteração no gabarito divulgado por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas, considerando-se as marcações feitas pelos candidatos na (s) alternativa (s) considerada (s) correta (s) para a questão de acordo com o gabarito definitivo.
- 6.11. No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do mesmo.
- 6.12. Para interposição de recursos contra a nota atribuída à prova de redação o candidato poderá acessar sua produção no link “área do candidato”.
- 6.12.1. Não será aberto período de recurso apenas para visualização da redação e posterior contestação das notas atribuídas pelas bancas nesta modalidade.
- 6.13. A decisão dos recursos interpostos será divulgada no Diário Oficial do Município de Catanduva e/ou nos sites do IBAM e da Prefeitura.
- 6.13.1. A divulgação da decisão de recursos contra os gabaritos ocorrerá por Unidade de Saúde da Família - USF.
- 6.14. O candidato que desejar tomar ciência das manifestações proferidas pelas Bancas Examinadoras deverá, na (s) data (s) estabelecida (s) no Edital de decisão de recursos, comparecer, pessoalmente ou através de um procurador, no local onde efetuou o protocolo/entrega de seu recurso.
- 6.15. A Banca Examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 6.16. A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo.

7. DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. A contratação do candidato será feita respeitando-se, rigorosamente, a ordem da Lista de Classificação Final.
- 7.2. As contratações dos aprovados, por ocasião do chamamento, serão realizadas em regime celetista, por tempo indeterminado, conforme Lei Municipal nº. 4.745, de 06 de julho de 2009, vinculada à vigência do Programa Saúde da Família.
- 7.3. Para efeito de contratação, fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico e psicológico, de caráter eliminatório, realizado pela Prefeitura ou por sua ordem que avaliará sua aptidão física e mental para o exercício da função, conforme estabelece a Lei Municipal nº 4.745 de 06 de julho de 2009, sendo que os que não lograrem aprovação não serão contratados.
- 7.4. É facultado à Administração, exigir dos candidatos classificados, quando da contratação, além da documentação prevista neste Edital, outros documentos.
- 7.5. A convocação se dará através de Edital publicado, no jornal “Diário Oficial do Município de Catanduva” e o não comparecimento do candidato convocado, no prazo estabelecido, será considerado desistência, em caráter irrevogável.

- 7.6. Não será contratado o candidato que registrar antecedentes criminais ou que se negue a apresentar a respectiva certidão, negativa ou positiva.
- 7.7. A contratação será indeferida se o candidato, no exercício de qualquer atividade pública, tenha sofrido penalidade disciplinar que resultou em sua demissão ou exoneração a bem do serviço público.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas no Edital de Abertura e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 8.2. Não será fornecida informação relativa à convocação, ao resultado das provas e resultado final via telefone ou e-mail, bem como atestados ou declarações pela participação no Certame.
- 8.3. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou os critérios de avaliação e classificação.
- 8.4. Motivará a eliminação do candidato do Processo Seletivo (sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Processo Seletivo, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova), o candidato que:
- a) apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
 - b) não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
 - c) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
 - d) não apresentar o documento que bem o identifique;
 - e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
 - f) ausentar-se do local de provas antes do tempo mínimo de permanência;
 - g) ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
 - h) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
 - i) for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo da deflagração do procedimento cabível.
 - j) for surpreendido em comunicação com outras pessoas, dando ou recebendo auxílio para a execução das provas, ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
 - k) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação;
 - l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas ou com os demais candidatos.
 - m) prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata
 - n) **fotografar, filmar a realização de sua prova ou de terceiros ou registrar qualquer imagem do local de aplicação das provas.**
 - o) descumprir qualquer regra estabelecida neste Edital, nas retificações e no Edital de Convocação para a realização das provas.
- 8.5. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a admissão do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.
- 8.6. Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivo, convocações, avisos e resultados até sua homologação serão publicados no Diário Oficial de Catanduva e divulgados no site www.ibamsp-concursos.org.br e www.catanduva.sp.gov.br sendo de responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos relativos ao Processo Seletivo por esses meios.

- 8.7. Compete à banca examinadora a deliberação sobre o grau de dificuldade da prova e a quantidade de questões por assunto.
- 8.8. A Prefeitura do Município de Catanduva e o IBAM se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer prova do Processo Seletivo, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.
- 8.9. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelo Diário Oficial do Município de Catanduva e pelos sites do IBAM e da Prefeitura, as eventuais retificações.
- 8.10. A Prefeitura do Município de Catanduva e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.
- 8.11. O prazo de validade deste Processo Seletivo é de 1 (um) ano, a contar da data de homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.
- 8.12. O resultado final do Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito de Catanduva.
- 8.13. Não serão fornecidos atestados, declarações, certidões relativos à habilitação, classificação ou nota de candidatos valendo para tal fim os resultados divulgados através do Diário Oficial do Município de Catanduva e dos sites do IBAM e da Prefeitura.
- 8.14. Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº. 12.527 de 18 de novembro de 2011.
- 8.15. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Processo Seletivo, perante a Prefeitura Municipal, o candidato que não o fizer até o segundo dia útil, após a publicação do mesmo.
- 8.16. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecurável, pela Comissão designada para a realização do presente Processo Seletivo e pelo IBAM, no que couber.

Catanduva, 26 de agosto de 2016.

Comissão do Processo Seletivo, conforme Decreto n.º 6.967 de 23/08/2016

ANEXO I – PROGRAMAS DAS PROVAS

CONHECIMENTOS BÁSICOS

Conhecimentos Básicos

Língua Portuguesa

Interpretação de Texto; Ortografia oficial; Acentuação gráfica; As classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal. Noções da norma culta da língua portuguesa na modalidade escrita.

Matemática

Noções sobre conjuntos: definição, operações. Conjuntos dos números naturais, inteiros e racionais (formas decimal e fracionária); propriedades e operações. Equações e sistemas de equações do 1º grau. Grandezas proporcionais: razão e proporção. Regra de três simples. Porcentagem e juro simples. Sistema Monetário Brasileiro. Sistema de medidas: comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo (transformação de unidades). Figuras geométricas planas: perímetro e áreas. Resolução de situações – problema envolvendo todos os itens do programa.

Conhecimentos Específicos

Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes;
Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde e Lei Orgânica da Saúde;
Conhecimentos geográficos da área/região/município de atuação;
Conceitos e critérios de qualidade da atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador, equidade, outros;
Condições de risco social: violência, desemprego, infância desprotegida, processos migratórios, analfabetismo, ausência ou insuficiência de infra-estrutura básica, outros;
Promoção da saúde: conceitos e estratégias;
Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas;
Formas de aprender e ensinar em educação popular;
Lideranças: conceitos, tipos e processos de constituição de líderes populares;
Pessoas portadoras de necessidades especiais: abordagem, medidas facilitadoras de inclusão social e direito legais;
Saúde da criança, do adolescente, do adulto e do idoso;
Estatuto da criança e do adolescente e do idoso;
Noções de ética e cidadania.
Noções sobre calendário de imunização, AIDS/DST, Dengue, Tuberculose, Hanseníase.

Bibliografia

- 1- Guia Prático do Programa Saúde da Família
- 2- Manual de Legislação da Pessoa Portadora de Deficiência. Ministério da Saúde-Brasília- 2003
- 3- Portaria nº 648 de 28 de março de 2006
- 4- Programa Saúde da Família. Ministério da Saúde- Brasília- janeiro/2001
- 5- Violência Intra-Familiar. Caderno de Atenção Básica nº8- Ministério da Saúde
- 6- Vigilância em Saúde. Caderno de Atenção Básica nº 21- Ministério da Saúde
- 7- Envelhecimento em Saúde da Pessoa Idosa. Caderno de Atenção Básica nº 19
- 8- Lei Federal 8.080 de 19/09/1990
- 9- Decreto Federal 7.508 de 28/06/2011
- 10- Lei Federal 8.142 de 28/12/1990
- 11- Estatuto da Criança e do Adolescente
- 12- Estatuto do Idoso
- 13- Lei Federal 11.350 de 05/10/2006
- 13 - Calendário de Imunização do Estado de São Paulo

ANEXO II - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

**PROCESSO SELETIVO 01/2016
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**

Obs.: Ler atentamente o Capítulo Referente aos Recursos antes do preenchimento.

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE UNIDADE: _____

TIPO DE RECURSO: (marcar um X)

- CONTRA O EDITAL**
- CONTRA GABARITO**
- CONTRA PONTUAÇÃO PROVA OBJETIVA**
- CONTRA A CLASSIFICAÇÃO**
- OUTROS**

Nº DA QUESTÃO (caso o recurso refira-se à questão/gabarito divulgado) _____

FUNDAMENTAÇÃO:

Assinatura do Candidato: _____

Data: ___/___/2016

ANEXO III – SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

PROCESSO SELETIVO 01/2016

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

ATENÇÃO: OBRIGATÓRIO ANEXAR A ESSE REQUERIMENTO O LAUDO MÉDICO QUE JUSTIFIQUE A SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

NÚMERO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE: _____

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE UNIDADE: _____

Descrever a condição especial que necessita para realizar a prova

Data: ___/___/2016

Assinatura do Candidato: _____

ANEXO IV – ÁREAS DE ABRANGÊNCIA

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
PROCESSO SELETIVO 01/2016**

Unidade	Bairro
UBS Enf. Diomar José dos Santos	Pq. Glória
Rua	Numeração
Americana	de 480 até o final
Antônio Girol	lado ímpar até 901
Araucária	Inteira
Armando Gulim	de 0 a 661
Barra Mansa	Inteira
Barretos	de 671 ao final
Bela Flor	Inteira
Campo Grande	Inteira
Chapecó	Inteira
Cianorte	Inteira
Colina - 681 até o final	de 681 ao final
Douradina	Inteira
Estância	Inteira
Guaraciaba	Inteira
Guariba - 661 até o final	de 661 ao final
Humberto Gozzo - 0 A 660	de 0 a 660
Irati	Inteira
Levi Turim - 51 A 227 lado ímpar	de 51 a 227, lado ímpar
Levi Turin - 285 até o final	de 285 ao final
Lucianópolis	Inteira
Mandaguacu	Inteira
Mariluz	Inteira
Medianeira	Inteira
Nova Granada 345/350/355	345, 350, 355
Olávio Serpa 0 A 655	de 0 a 655
Ouro Branco 0 A 640	de 0 a 640
Paulista	Inteira
Penápolis 510 até o final	de 510 ao final
Petrolina	Inteira
Piratini	Inteira
Pitangueiras - 190 A 798	de 190 a 798
Porto Murinho	Inteira
Ribeirão Pires	Inteira
Serra Azul	Inteira
Sul Brasil	Inteira
Taquaral	Inteira
Terra Nova - 0 A 680	Inteira
Tupã - 613 até o final	de 613 ao final
União da Vitória	Inteira
União D'Oeste	Inteira
Uruguaiana - 1613 até o final	de 1613 ao final
Vila Maria	Inteira
Unidade	Bairro
USF Dr. Armindo Mastrocola	Santa Rosa
Rua	Numeração
América	de 32 a 222

Areias	de 32 a 247
Ariranha	de 10 a 370
Avaré	de 6 a 90
Bebedouro	de 07 a 395
Cascata – 145 A 247	de 145 a 247
Celso Moisés Alves	Inteira
Dracena – 80 A 101	de 80 a 101
Echaporã – 25 A 410	de 25 a 410
Florianópolis – 02 A 425	de 02 a 425
Itararé – 54 A 105	de 54 a 105
Jaboticabal – 17 A 383	de 17 a 383
Jaú – 45 A 126	de 45 a 126
José Bonifácio – 57 A 210	de 57 a 210
Maceió – 54 A 462	de 54 a 462
Maracai – 57 A 188	de 57 a 188
Mococa – 100 A 945	de 100 a 945
Natal – 06 A 1205	de 06 a 1205
Nhandeara – 271 A 312	de 271 a 312
Nipoã – 07 A 66	de 07 a 66
Paraíso – 10 A 373	de 10 a 373
Paraná – 02 A 356	de 02 a 356
Paulo de Faria – 960 A 1165	de 960 a 1165
Pérola – 170 A 375	de 170 a 375
Petrópolis – 05 A 1020	de 05 a 1020
Pirassununga – 11 A 519	de 11 a 519
Porto Alegre – 15 A 446	de 12 a 446
Porto Ferreira – 744 A 1165	de 744 a 1165
Quinze De Novembro – 262 A 1482	de 262 a 1482
São Francisco – 14 A 347	de 14 a 347
São José Do Rio Pardo – 630 A 721	de 630 a 721
São Luiz – 43 A 462	de 43 a 462
Sorocaba - 206 A 1005	de 206 a 1005
Travessa Celso Moises Alves – 23 A 264	de 23 a 264
Urânia – 49 A 79	de 49 a 79
Uruguaiana – 02 A 612	de 02 a 612
Varginha – 11 A 244	de 11 a 244
Vera Cruz – 42 A 99	de 42 a 99
Unidade	Bairro
USF Dr. Athos Procópio de Oliveira	Jd. Imperial
Rua	Numeração
Arealva	Inteira
Barra Longa	Inteira
Belo Vale	Inteira
Bitupíta	Inteira
Bom Repouso	Inteira
Buriti – Inteira	Inteira
Caiçara – Inteira	Inteira
Camanducaia – Inteira	Inteira
Candeiras – Inteira	Inteira
Caraibas – Inteira	Inteira
Caruaru – Inteira	Inteira
Cataguases – Inteira	Inteira
Ipojuca – Inteira	Inteira
Itororó – Inteira	Inteira
Jaci	Inteira
Porto Novo – Inteira	Inteira

Potí	Inteira
Sítio Bela Vista	Inteira
Sítio São Lucas	Inteira
Travessa Aurora – Inteira	Inteira
Unidade	Bairro
USF Dr. Carlos Eduardo Bauab	Theodoro Rosa Filho
Rua	Numeração
Álamo	Inteira
Bálsamo	Inteira
Benedito Zancaner	de 184 a 194
Campinas – 843 A 1088	de 343 a 1088
Chácara Boa Vista – Inteira	Inteira
Chácara Cerradinho – Inteira	Inteira
Chácara Nossa Senhora Aparecida – Inteira	Inteira
Cunha – 25 A 111	de 25 a 111
Curitiba – Inteira	Inteira
Estrela D’oeste – Inteira	Inteira
Fênix – Inteira	Inteira
Fernandópolis – Inteira	Inteira
Flamboyant – Inteira	Inteira
Giordano Mestrinelli, Prof. – 290 A 332	de 291 a 332
Goiás – 995 A 1294	de 995 a 1294
Guaporé – 1007 A 1071	Inteira
Ibirá – Inteira	Inteira
Jacarandá – Inteira	Inteira
Limeira – Inteira	Inteira
Magnólia – Inteira	Inteira
Mato Grosso – 980 A 1212	de 980 a 1212
Monte Aprazível – 509 A 519	509 a 519
Municipal – 1153 A 1522	de 1154 a 1522
Nova Aliança – Inteira	Inteira
Oiti – 30 A 43	de 30 a 43
Pindorama – Inteira	Inteira
Quatorze de Abril – 1005 A 1344	de 1006 a 1344
São Domingos – 1530 A 1903	de 1531 a 1903
São Paulo – 587 A 996	de 587 a 996
Tabapuã – Inteira	Inteira
Travessa Analândia - nº25	25
Três de Maio – 908 A 1209	de 908 a 1209
Uberaba – 897 A 1005	de 897 a 1005
Virgílio Mastrocola – 26 A 82	de 26 a 82
Unidade	Bairro
USF Dr. Geraldo Mendonça Uchoa	Vila Lunardelli
Rua	Numeração
Barcelona	Inteira
Bragança – Inteira	Inteira
Brasília, Praça	Inteira
Cachoeira Dourada – Inteira	Inteira
Cambará – 34 A 130	de 34 a 130
Campinas (Só O Lado Par) – 100 A 644	de 100 a 644, lado par
Capivari - 40 A 954	a 40 a 954
Carlos Felice, Prof. – Inteira	Inteira
Cascatinha – Inteira	Inteira
Doze de Outubro – 701 A 1332	de 701 a 1332
Espírito Santo – 667 A 1080	de 667 a 1080
Guaporé – 04 A 898	Inteira

Guararapes – Inteira	Inteira
Itaí – Inteira	Inteira
Itu – Inteira	Inteira
Jacarezinho – Inteira	Inteira
João Pessoa – Inteira	Inteira
Loanda – Inteira	Inteira
Magda – Inteira	Inteira
Miraluz – Inteira	Inteira
Mirasselve – Inteira	Inteira
Monte Alto – Inteira	Inteira
Monte Belo – Inteira	Inteira
Niterói – 768 A 1286	de 768 a 1286
Nova Odessa – Inteira	Inteira
Palmeiras – Inteira	Inteira
Piratininga – Inteira	Inteira
Poloni – Inteira	Inteira
Porecatu – Inteira	Inteira
Praça Brasília – Inteira	Inteira
Rio Grande do Norte – 706 A 1255	de 706 a 1255
Rio Grande do Sul – 626 A 1150	de 627 a 1150
Sales – Inteira	Inteira
Santa Catarina – 775 A 1248	de 776 a 1248
Sete de Setembro – 928 A 1671	de 928 a 1671
Uberaba – 160 A 730	de 160 a 730
Vitória – 793 A 978	de 793 a 978
Unidade	Bairro
USF Dr. João Miguel Calil	Santo Antônio
Rua	Numeração
Alagoinhas	Inteira
Amapá	de 335 a 1019
Aracajú	de 1109 a 2068
Araraquara	de 510 a 1240
Belém	de 1086 a 1821
Benedito Zancaner	de 1585 a 1765
Cuiabá – 1026 A 1613	de 1026 a 1613
Felício Tonello, pça	Inteira
Fortaleza – 868 A 1225	de 868 a 1225
Itapura – Inteira	Inteira
Macapá – Inteira	Inteira
Manaus – 1105 A 1897	de 1106 a 1897
Olinda – 1096 A 1727	de 1097 a 1727
Pinhal – 12 A 544	de 12 a 544
Piracicaba – 561 A 1360	de 561 a 1360
Poá – Inteira	Inteira
Recife – 1306 A 1846	de 1306 a 1846
Redenção	Inteira
Riacho Fundo	Inteira
Ribeirão Preto – 613 A 985	de 613 a 985
Santo André – Inteira	Inteira
Santos – 660 A 1213	de 660 a 1213
São Bernardo – Inteira	Inteira
São Caetano – Inteira	Inteira
São Carlos – 596 A 1292	de 596 a 1292
Serrinha – Inteira	Inteira
Teresina – 1083 A 1724	Inteira
Travessa Redenção – Inteira	Inteira

Unidade	Bairro
USF Dr. José Pio Nogueira de Sá	Gabriel Hernandez
Rua	Numeração
Alberto Canonici	Inteira
Araguari	Inteira
Arcilio Chimelo	Inteira
Brasilândia	Inteira
Cassilândia – Inteira	Inteira
Ceilândia – Inteira	Inteira
Colatina	Inteira
Cypriano Lanchi	Inteira
Divinópolis	Inteira
Domingos Belíssimo – Inteira	Inteira
Domingos Ortega	Inteira
Fazenda Usina São Domingos – Inteira	Inteira
Guarapari – Inteira	Inteira
Linhares – Inteira	Inteira
Otávio Adami – Inteira	Inteira
Pinheiros – Inteira	Inteira
Planaltina – Inteira	Inteira
Rubens Carvalho – Inteira	Inteira
Sobradinho – Inteira	Inteira
Taguatinga – Inteira	Inteira
Torrinha	Inteira
Valdemar Longhitano – Inteira	Inteira
Waldir Corradi – Inteira	Inteira
Unidade	Bairro
USF Dr. José Ramiro Madeira	Conjunto Euclides
Rua	Numeração
Aricanduva	de 77 a 427
Barão dos Cocais	Inteira
Barbacena	Inteira
Betim	de 26 a 177
Bom Sucesso	Inteira
Caldas – 10 A 390	de 10 a 390
Cambuí – Inteira	Inteira
Campo Belo – Inteira	Inteira
Caxambú – Inteira	Inteira
Eduardo Trovo – 200 A 294	de 200 a 294
Eduardo Trovo – 40 A 170	de 40 a 170
Francisco Agudo Romão Filho – 59 A 555	de 59 a 555
Guaxupé – Inteira	Inteira
Itajubá – Inteira	Inteira
Lagoa da Prata – 20 A 175	de 20 a 175
Mariana – Inteira	Inteira
Ouro Preto – Inteira	Inteira
Patos de Minas – 15 a 200	de 15 a 200
Patrocínio – 40 A 185	de 40 a 185
Quinze De Novembro – 1666 A 2825	de 1666 a 2825
Rio Bonito – 30 A 436	de 30 a 436
Rio das Flores – 38 A 435	de 38 a 435
Rio Doce – Inteira	Inteira
Rio Dourado – 30 A 420	de 30 a 420
Rio Formoso – 30 A 452	de 30 a 452
Rio Negro – 190	190
Rio Purús – Inteira	Inteira

Rio Vermelho – Inteira	Inteira
Rio Xingu – 145 A 300	de 145 a 300
Sabar – Inteira	Inteira
Tiradentes – Inteira	Inteira
Trs Rios – Inteira	Inteira
Vicinal Hermelindo R. Oliveira	Inteira
Unidade	Bairro
USF Dr. Jos Roch	ngelo Gaviolli
Rua	Numerao
Abelardo Rodrigues y Rodrigues	Inteira
Agostina Barba	Inteira
Alegrete	Inteira
Alvorada	Inteira
Amrico Rodrigues Pereira	Inteira
Antnio Simieli	Inteira
Castelinha – Inteira	Inteira
Caxias do Sul – Inteira	Inteira
Concrdia – 629 A 1049	de 629 a 1049
Corblia – 602 A 929	de 602 a 929
Duque de Caxias – Inteira	Inteira
Eloi Almendros Filho – Inteira	Inteira
Erechim – Inteira	Inteira
Francisco Raya Madrid (s industrias)	Inteira
Frederico Martino – Inteira	Inteira
Gaspar Berrance – Inteira	Inteira
Geraldo Manfrin – Inteira	Inteira
Gramado – 561 A 747	de 561 a 747
Joo Chimello	Inteira
Joo Dalto – Inteira	Inteira
Jos de Ribamar de Souza	Inteira
Jos Raolino Rezende – Inteira	Inteira
Jos Valentim – Inteira	Inteira
Lajeado – Inteira	Inteira
Loureno Betti	Inteira
Luiz Henrique Bauab – Inteira	Inteira
Maranguape – 591 A 980	de 591 a 980
Miguel Pach – Inteira	Inteira
Nicolau Pizzolante Ricardi – Inteira	Inteira
Ouro Verde – Inteira	Inteira
Paulo Loureno Figueiredo (s industrias)	Inteira
Pelotas – Inteira	Inteira
Plcido Eduardo Fernandes	Inteira
Planalto – Inteira	Inteira
Thomaz Perez Bonilha – Inteira	Inteira
Triunfo – Inteira	Inteira
Unidade	Bairro
USF Dr. Luiz Carlos Figueiredo Malheiros	Vila Engrcia
Rua	Numerao
Abaet	Inteira
Alecrim	Inteira
Alvorada Do Sul	Inteira
Apucarana	Inteira
Atalaia	Inteira
Bag	Inteira
Bela Vista do Paraso	Inteira
Benedito Zancaner	de 1410 a 1482, 140

Blumado	Inteira
Cambé (Somente Par) – Inteira	lado par, inteira
Engrácia, Av – Inteira	Inteira
Florestópolis - Inteira	Inteira
Foz do Iguaçu – Inteira	Inteira
Francisco Beltrão – 60 A 232	de 60 a 232
Francisco Galli – Inteira	Inteira
Geraldo Zironi – Inteira	Inteira
Jordânia – Inteira	Inteira
Jorge Bugatti – Inteira	Inteira
José Chab – Inteira	Inteira
José Gomes Hespanha – Inteira	Inteira
Leopoldina – Inteira	Inteira
Londrina – Inteira	Inteira
Maravilha – Inteira	Inteira
Maringá (Somente Par) – Inteira	Inteira
Mirai – Inteira	Inteira
Nair de Freitas – Inteira	Inteira
Nova Lima – Inteira	Inteira
Paineiras – Inteira	Inteira
Palmares Paulista	Inteira
Pedro Hernandez – Inteira	Inteira
Ponta Grossa – Inteira	Inteira
Rolândia – Inteira	Inteira
Umuarama – Inteira	Inteira
Viçosa – Inteira	Inteira
Unidade	Bairro
USF Dr. Milton Maguollo	Bom Pastor
Rua	Numeração
Angra Dos Reis	Inteira
Aparecida do Norte	30, 291, 390, 410
Canela – Inteira	Inteira
Cônego Oscar Serra do Amaral – Inteira	Inteira
Francisco Romão Filho – Inteira	Inteira
Guido Girol – 125 A 535	de 125 a 535
Iguape – Inteira	Inteira
Ilha Bela - 360 A 550	de 360 a 550
Monseñor Albino - 50, 53, 520, 530, 553	50, 53, 520, 530, 553
Paranaguá – 33	33
Pindamonhangaba – 142	142
São Leopoldo – Inteira	Inteira
São Lourenço – Inteira	Inteira
São Sebastião – Inteira	Inteira
Serra Negra – Inteira	Inteira
Valparaíso – Inteira	Inteira
Unidade	Bairro
USF Dr. Napoleão Pellicano	Jd. Alpino
Rua	Numeração
Águas Vermelhas	Inteira
Aledino Gandini	Inteira
Andradas	Inteira
Araxá	Inteira
Atibaia	Inteira
Camaragibe – Inteira	Inteira
Campos do Jordão – Inteira	Inteira
Carangola – Inteira	Inteira

Carlos Machado	Inteira
Cubatão – Inteira	Inteira
Domingos Spósito – Inteira	Inteira
Euclides Pereira – Inteira	Inteira
Guarujá – Inteira	Inteira
Holambra – Lado Par	lado par, inteira
Ibiricí – Inteira	Inteira
Igarapava – Lado Par	lado par, inteira
Ipatinga – Inteira	Inteira
Itabira – Inteira	Inteira
Itamarandiba – Inteira	Inteira
Itinga – Inteira	Inteira
Juina – Inteira	Inteira
Lúcio Cacciari	Inteira
Manoel Pedro	Inteira
Mirandiba	Inteira
Moacir Lichiti	Inteira
Mongaguá – Inteira	Inteira
Novais – 2018 A 2190	de 2018 a 2190
Paracatu – Inteira	Inteira
Pedro Fernandes Gomes – Inteira	Inteira
Peruíbe – Inteira	Inteira
Poços de Caldas	Inteira
Rio Novo – Inteira	Inteira
Sacramento - Inteira	Inteira
Santa Clara – Inteira	Inteira
Santa Filomena – Inteira	Inteira
Santa Rita – Inteira	Inteira
São Benedito – Inteira	Inteira
São Bento – Inteira	Inteira
São Cristóvão	Inteira
São Jerônimo	Inteira
São João	Inteira
São Miguel – Inteira	Inteira
São Pedro – Inteira	Inteira
Ubatuba	Inteira
Urucânia – Inteira	Inteira
Várzea da Palma – Inteira	Inteira
Unidade	Bairro
USF Dr. Olavo Barros	Monte Libano
Rua	Numeração
Arábia Saudita	Inteira
Brasília – Inteira	Inteira
Caldas Novas - Inteira	Inteira
Campo Verde – Inteira	Inteira
Canadá	Inteira
Catalão - Inteira	Inteira
Cruz das Almas - Inteira	Inteira
Dourados - Inteira	Inteira
Estados Unidos	Inteira
Finlândia	Inteira
Grécia	Inteira
Holambra – Lado Par	lado ímpar, inteira
Igarapava – Lado Ímpar	lado ímpar, inteira
Inglaterra	Inteira
Irlanda	Inteira

Itália	Inteira
Itamaraju – Acima Holambra	Inteira
Jussari –Acima Da Holanbra	Inteira
México	Inteira
Montes Claros – Inteira	Inteira
Nicarágua	Inteira
Noruega	Inteira
Pongai - Inteira	Inteira
Porto Grande - Inteira	Inteira
Porto Rico	Inteira
Quixadá	Inteira
Santiago - Inteira	Inteira
Vitória da Conquista	Inteira
Unidade	Bairro
USF Dr. Sérgio Banhos	Residencial Pachá
Rua	Numeração
Airton Sena	Inteira
Antônio Canossa, Pastor	Inteira
Benedito de Campos	Inteira
Benedito Domingos Vieira, Pastor	Inteira
Bulgária – Inteira	Inteira
Crodoaldo Canossa	Inteira
Cruzeiro do Sul – Inteira	Inteira
Dolores Parra Alliaga Rodrigues	Inteira
Escócia – Inteira	Inteira
Francisco Agudo Romão Filho – 2310	2310
Glória – Inteira	Inteira
Holanda – Inteira	Inteira
Isaías Lourenço Duarte	Inteira
Jamaica – Inteira	Inteira
Joana Palmeira de Lima – Inteira	Inteira
João Aparecido Veronesi	Inteira
José Adão de Souza	Inteira
José de Almeida – Inteira	Inteira
José Martins – Inteira	Inteira
José Natal Batista – Inteira	Inteira
La Paz – Inteira	Inteira
Líbano – Inteira	Inteira
Loly Gouveia de Lima, Pastor	Inteira
Londres – Inteira	Inteira
Luíz Delfino Sales – Inteira	Inteira
Maestro Valdemar De Campos – Inteira	Inteira
Manoel Martines Utrera – Inteira	Inteira
Nelson Martines – Inteira	Inteira
Novelini Bordinassi	Inteira
Novo Mundo – Inteira	Inteira
Odilon José De Lima – Inteira	Inteira
Paris – Inteira	Inteira
Projetada 11	Inteira
San Marino – Inteira	Inteira
Sedival Soldan – Inteira	Inteira
Unidade	Bairro
USF Dr. Sergio da Costa Perez	Jd. Del Rey
Rua	Numeração
Água Branca	Inteira
Agudos	Inteira

Alfredo Ortega	Inteira
Altinópolis	Inteira
Amador Longhini	Inteira
Amparo	Inteira
Antero Ferreira	Inteira
Antônio Dispore	Inteira
Antônio Gutierrez	Inteira
Aracatu	Inteira
Baraúnas	Inteira
Belo Campo	Inteira
Belo Monte	Inteira
Benedito Zancaner	de 1765 ao final
Bertioga	Inteira
Bocaina	Inteira
Campina Grande – Inteira	Inteira
Casa Branca – Inteira	Inteira
Castelo Novo – Inteira	Inteira
Chavantes – Inteira	Inteira
Cordeirópolis – Inteira	Inteira
Cosmorana – Inteira	Inteira
Cotia – Inteira	Inteira
Cravinhos	Inteira
Cravolândia – Inteira	Inteira
Cruzeiro	Inteira
Cruzeiro do Sul – Inteira	Inteira
Diamantina – Inteira	Inteira
Dr. Aniz Buchala – Inteira	Inteira
Eldorado – Inteira	Inteira
Fernando Prestes – Inteira	Inteira
Floreal	Inteira
Gália – Inteira	Inteira
Geraldo Correa, Prof. – Inteira	Inteira
Giacomo Righini – Inteira	Inteira
Guaianazes	Inteira
Guapiaçu – Inteira	Inteira
Guaratinguetá – Inteira	Inteira
Guarulhos – Inteira	Inteira
Ibaté – Inteira	Inteira
Indaiatuba – Inteira	Inteira
Indiana – Inteira	Inteira
Itabuna – Inteira	Inteira
Itape – Inteira	Inteira
Itapetininga – Inteira	Inteira
Itapeva – Inteira	Inteira
Itatiba	Inteira
Itirapina	Inteira
Itupeva	Inteira
Japurá – Inteira	Inteira
Jardinópolis	Inteira
João Alonso Garcia – Inteira	Inteira
Joao Marton – Inteira	Inteira
Joao Valzachi – Inteira	Inteira
José Eduardo Elias – Inteira	Inteira
Jose Januario – Inteira	Inteira
Lindóia – Inteira	Inteira
Livramento – Inteira	Inteira

Louveira	Inteira
Lucélia – Inteira	Inteira
Marinópolis – Inteira	Inteira
Martinópolis – Inteira	Inteira
Mogi das Cruzes	Inteira
Monte Santo – Inteira	Inteira
Oriente Novo – Inteira	Inteira
Pau Brasil – Inteira	Inteira
Pedra Vermelha – Inteira	Inteira
Pedro Devito – Inteira	Inteira
Porto Itaparica – Inteira	Inteira
Vale Verde – Inteira	Inteira
Vicente Sanches – Inteira	Inteira
Unidade	Bairro
USF Dra. Gesabel Clemente Marques de La Haba	Pedro Nechar
Rua	Numeração
Alberto Avelino Cunha e Silva	Inteira
Alfredo Jorge, Rodovia	Inteira
Angelino Ceneviva	de 50 a 225
Antônio Rochi	Inteira
Apiáí	Inteira
Brodósqui – Inteira	Inteira
Carlos Rogério – 335 A 447	de 335 a 447
Cascata – 305 A 716	de 305 a 716
Catiguá – 871 A 905	de 871 a 905
Dracena – 165 A 520	de 165 a 520
Duartina – 23 A 104	de 23 a 104
Embu – Inteira	Inteira
Engenho Velho – Inteira	Inteira
Enízio Varini – Inteira	Inteira
Euclides Antunes – Inteira	Inteira
Felipe Cesar Cury – Inteira	Inteira
Francisco da Silva – Inteira	Inteira
Guaíra – Inteira	Inteira
Itararé – 165 A 503	de 165 a 503
João Altomir Borgui	Inteira
João Augusto Marrar – Inteira	Inteira
João Batista Bianchini – Inteira	Inteira
José Bonifácio – 273 A 642	de 273 a 642
Luciano Romano	Inteira
Luis Antonio – Inteira	Inteira
Manoel Hernandes – Inteira	Inteira
Maracai – 235 A 620	de 235 a 620
Mogi Guaçu – Inteira	Inteira
Morro Agudo – 590 A 868	de 590 a 868
Nardi Ignotti – Inteira	Inteira
Oásis – 30 A 44	de 30 a 44
Olivar Jéferson Trazzi – Inteira	Inteira
Orlândia – Inteira	Inteira
Orlando Milani – Inteira	Inteira
Pedro Soto Filho – Inteira	Inteira
Porto Epitácio – Inteira	Inteira
Porto Feliz – Inteira	Inteira
Renato Bueno Neto – Inteira	Inteira
Roberto Banzi – Inteira	Inteira
Romualdo Romeira Lopes – Inteira	Inteira

Santa Izabel – Inteira	Inteira
São Vicente de Paula – 600 A 5000	de 600 a 5000
Serrana – Inteira	Inteira
Sítio 2 Marias – Inteira	Inteira
Sítio Beflam – Inteira	Inteira
Sítio Santa Mônica – Inteira	Inteira
Sítio Santo Antonio – Inteira	Inteira
Sítio São Sebastião – Inteira	Inteira
Socorro – Inteira	Inteira
Tuiuti – Inteira	Inteira
Vera Cruz – 195 A 549	de 195 a 549
Wilson Tarsitano – Inteira	Inteira
Unidade	Bairro
UBS/USF Dr. Alcione Nassori - Equipe I	Solo Sagrado
Rua	Numeração
Antônio Frederico Ozanan	195
Antônio Zacanner	de 636 ao final
Domingos Barca	de 580 ao final
Domingos Martins Gonçalves	Inteira
Fausto Rodrigues, Prof.	140
Francisco Puzzo	Inteira
Frutal	de 0 ao 355
Guido Girol	605, 635, 645, 655, 685, 705, 715
Ilha Bela	de 25 a 355
Itanhaem	Inteira
Janete Aparecida Fernandes	410
José Augusto Ganga	Inteira
José Gardiano Sanches	375
José Soares Camargo	Inteira
Julio Cesar Arroyo Menino	Inteira
Nicola Bocardi	Inteira
Paranaguá	de 165 a 600
Paulo Aprígio da Silva	Inteira
Quinze De Novembro	de 2298 a 3114
Registro	de 0 ao 345
Unidade	Bairro
UBS/USF Dr. Alcione Nassori - Equipe II	Solo Sagrado
Rua	Numeração
Antônio Zacanner	de 636 ao final
Arandu	Inteira
Catú	Inteira
César Guzzi	Inteira
Dobrada	Inteira
Domingos Barca	de 0 ao 579
Douradinho	Inteira
Frutal	de 356 ao final
Guarani	Inteira
Iguatemi	Inteira
Imperatriz	Inteira
Iracemápolis	Inteira
Itabaiana	Inteira
José Dutra de Moraes	Inteira
Monsenhor Albino	500, 550, 560, 615
Paranapuã	Inteira
Pedreira	Inteira
Pindamonhangaba	de 400 a 450

Pirapora	Inteira
Platina	Inteira
Populina	Inteira
Presidente Venceslau, Av.	Inteira
Registro	de 346 ao final
Ribeirão Bonito	Inteira
Rifaina	Inteira
Rio Grande da Serra	Inteira
Rondonópolis	Inteira
Salesópolis	Inteira
Santarém	Inteira
Tocantis	Inteira
Tucuruí	Inteira
Vinhedo	Inteira
Unidade	Bairro
USF Dra. Isabel Etturi - Equipe I	Pq. Flamingo
Rua	Numeração
Araponga	Inteira
Aurora do Norte	de 16 a 645
Cezário José Castilho	Inteira
Colorado	Inteira
Concórdia	de 10 de 586
Corbélia	de 73 a 554
Coroados	de 200 a 977
Cristais	lado par, inteira
Diadema	Inteira
Encanto	Inteira
Formosa	Inteira
Gramado	de 20 a 166
Gravataí	Inteira
Humaitá	Inteira
Ipiranga	Inteira
Jandaia	Inteira
Liberdade	de 297 a 517
Maranguape	de 23 a 551
Pernambuco	de 2420 a 3390
Rod. São Vicente	Ch. Bela Vista 209, Ch. Do Baiano 210, Sítio São J., José Chicothi 212, Edvani 213, Benedito 214, Eliana 215, Ermelinda 216, Rec. Feliz 217, Pantanal 218, Doce Mel 220, Pantera 222, Neusa Balduino 223, Helena Alves 224, Ch. Anjos 225, Ch. Trevo 226, Ch. R. Norte 227 -
São Vicente	Inteira
Sergipe	de 2505 a 3359, lado ímpar
Unidade	Bairro
USF Dra. Isabel Etturi - Equipe II	Pq. Flamingo
Rua	Numeração
Alagoas	de 1322 a 2010
Amapá	11,20,21,30,31
Araraquara	de 04 a 232
Araras	Inteira
Assis	Inteira
Babilônia	Inteira
Belo Oriente	Inteira
Benedito Zancaner	de 887 a 1041
Caçapava	Inteira

Cajobi	Inteira
Conde Francisco Matarazzo	Inteira
Coroados	de 59 a 165
Cristais	lado ímpar, inteira
Elias Bauab	Inteira
Elias Nechar	Inteira
Encanto	Inteira
Guatapar	Inteira
Jandaia	Inteira
Laguna	Inteira
Liberdade	de 88 a 162
Lorena	Inteira
Mato	de 87 a 310
Meridiano	Inteira
Miguel Stefano	Inteira
Mirassol	Inteira
Monte Aprazvel	12 a 501
Nelson Mazetti	Inteira
Olimpia	Inteira
Paulinea	Inteira
Pernambuco	de 1227 a 2356
Pernambuco	de 1775 a 1835
Pilar	Inteira
Piracicaba	de 10 a 275
Piraju	Inteira
Pompeia	Inteira
Presidente Prudente	Inteira
Rancho Alegre	14, 16, 95
Rinco	Inteira
Rondonia	Inteira
Said Tuma	Inteira
Santos	de 144 a 383
Sao Carlos	de 0 a 330
Sergipe	de 1348 a 2204
Sumar	Inteira
Tanabi	Inteira
Valinhos	Inteira
Votuporanga	Inteira
Unidade	Bairro
USF Dr. Michel Curi - Equipe I	Nosso Teto
Rua	Numerao
Anpolis	Inteira
Travessa Angatuba	Inteira
Travessa Anhembi	Inteira
Antnio Girol	926, 930, 934, 942, 958, 966, 1036, 1047, 1075, 1125, 1213, 1281
Araguaiana	Inteira
Armando Gulim	de 687 a 839
Travessa Artemis	Inteira
Aurora	Inteira
Bandeirantes	de 35 a 211, lado ímpar
Bandeirantes	de 220 ao final, par e ímpar
Travessa Bilac	Inteira
Birigui	31, 42, 54, 66, 90, 115, 1357, 1367, 1460, 1521, 1531, 1541, 1551, 1561, 1562, 1643, 1700
Travessa Botelho	Inteira

Campo Formoso	de 21 a 385
Capanema	de 45 a 125
Ceres	Inteira
Crisópolis	Inteira
Cristalina	Inteira
Entre Rios	Inteira
Esperança	Inteira
Goianésia	Inteira
Guaraí	Inteira
Itaja	Inteira
Itumbiara	de 35 a 205 / de 229 a 399
Japi	Inteira
Jaraguá	Inteira
Jataí	Inteira
Joinville	de 750 a 860
Lagoa Real	Inteira
Levi Turim	de 34 a 230, lado par
Mar Vermelho	de 18 a 72 / de 45 a 400
Morro das Flores	48, 74, 95
Olávio Serpa	de 675 a 885
Ouro Branco	de 660 a 860
Avenida Palmares	1330 a 1790 / de 1800 a 1970 / de 2181 a 2281
Pitangueiras	de 800 a 989
Porto Seguro	de 20 a 140 / de 170 a 415
Riacho Seco	Inteira
Rio Verde	Inteira
Terra Nova	715 ao 891
Vianópolis	Inteira
Vila Velha	31, 47
Unidade	Bairro
USF Dr. Michel Curi - Equipe II	Nosso Teto
Rua	Numeração
Barra do Rio Azul	Inteira
Belmonte	Inteira
Boa Vista do Sul	Inteira
Caravelas	Inteira
Casa Nova	Inteira
Charqueadas	Inteira
Comodoro	Inteira
Cotegipe	Inteira
Dois Riachos	Inteira
Filadélfia	Inteira
Floriano Peixoto	Inteira
Garibaldi	Inteira
Humberto Gozzo	665, 695, 725, 755
Itaberaba	Inteira
Lavínia	de 887 a 989
Massapê	Inteira
Miranorte	Inteira
Mundo Novo	Inteira
Novo Barreiro	Inteira
Novo Machado	Inteira
Palmeiras Das Missões	Inteira
Panamá	Inteira
Pontão	Inteira
Rondinha	Inteira

Santa Bárbara do Sul	Inteira
Santo Cristo	Inteira
Três Arroios	Inteira
Viamão	Inteira
Unidade	Bairro
USF Dr. Carlos Alberto Surian - Equipe I	Nova Catanduva
Rua	Numeração
Das Acerolas	Inteira
Das Cerejas	Inteira
Das Laranjas	de 0 ao 500, lado par / de 501 ao 629 final
Das Maçãs	de 452 ao final
Das Pêras	Inteira
Das Pinhas	Inteira
Das Romãs	Inteira
Parati	de 1219 ao final
Unidade	Bairro
USF Dr. Carlos Alberto Surian - Equipe II	Nova Catanduva
Rua	Numeração
Das Amoras	Inteira
Das Framboesas	Inteira
Das Laranjas	de 0 ao 499, lado ímpar
Das Lichias	Inteira
Das Maçãs	de 0 ao 451
Das Melancias	Inteira
Das Mangas	Inteira
Das Pitangas	Inteira
Das Uvas	Inteira
Dos Figos	Inteira
Dos Morangos	Inteira
Dos Cajus	Inteira
Dos Caquis	Inteira
Jaçanã	Inteira
Tamarindo	Inteira
Caraibas	Inteira
Camanducaia	Inteira
Parati	de 0 ao 1218